



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1285/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a desafetar área específica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º art. 142 da Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação do prolongamento da Rua 19 de Março, com área de 672 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), parte da Matrícula nº 9.568, localizada no centro do Município junto ao Cemitério Municipal, com as seguintes confrontações: ao Norte, 16 metros com a Rua 19 de Março trecho 1, ao Sul, 16 metros com a Rua 19 de Março Trecho 2, ao Leste, 14 metros com o Lote Urbano nº 1, 14 metros com o Lote Urbano nº 2 e 14 metros com o Lote Urbano nº 3, ao Oeste, 42 metros com o Lote Urbano nº 06, nos termos do memorial descritivo em anexo, que passa a ser parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - A área objeto da presente desafetação será unificada a área total do Cemitério Municipal, e tem por objetivo a regularização do imóvel.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2019.

  
**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal